

Entre idas e voltas: o abrigo e o ato de abrigar

Elisangela da Silva Machieski¹

Resumo: A década de 1990, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi marcada por grandes mudanças na legislação destinada ao público infante-juvenil. O foco deste trabalho concentra-se nas mudanças relacionadas ao abrigo e ao sistema de abrigamento. Algumas foram percebidas de modo mais nítido: a extinção dos orfanatos, o surgimento dos pequenos abrigos, acompanhando a ideia de casa-lar. Os letreiros foram suprimidos e o número de crianças e adolescentes diminuiu, isso para propiciar um atendimento personalizado. No entanto, além de perceber as mudanças nas instituições de abrigamento, esse trabalho tem por objetivo conhecer a motivação que resultou na medida de proteção, ou seja, entender por que a criança/adolescente fora retirada de seu núcleo familiar consanguíneo e enviada para um abrigo. As fontes para este trabalho são fichas de identificação do Abrigo Lar Vida Nova, instituição de abrigo que acolhia meninas, com faixa etária de zero a dezoito anos, na cidade de Criciúma durante a década de 1990. Assim delimita-se o recorte temporal e territorial.

Palavras-chave: Infâncias abandonadas; Legislação; Abrigamento.

Doações, cimento, tijolos e mão de obra. Foram construídas as três “casinhas”. Lado a lado, alinhadas, simétricas, tinham uma planta simples. Um, dois, três, quatro ... ao subir os cinco degraus chega-se a uma pequena varanda, adentramos e estamos na sala. Três quartos. A cozinha e a lavanderia funcionavam em único local, isso para as três casas. Localizadas ao lado do lago, na parte final do terreno, depois do grande pavilhão. Ao chegar ao portão, um caminho circundado por árvores dava acesso a um gramado verde, um pequeno jardim completava o cenário. Lar Vida Nova.

Desde a década de 1960, mais veemente a partir da década de 1980, os jornais da cidade denunciavam o descaso para com as crianças e adolescente que circulavam pelas ruas da cidade, assim como os “problemas” que esses causavam à sociedade. Algumas edições desses periódicos apontavam como solução a construção de abrigos. Em 1984 foi fundado o Abrigo de Menores, instituição responsável por abrigar meninos que, em sua maioria, vagavam pelas ruas. O abrigo começou atendendo dezesseis crianças e adolescentes, do sexo masculino, na faixa etária de cinco a doze anos.

Dez anos passaram-se, quando, em 1994, teve início o programa de abrigo para meninas: o CEPEC. O Centro Evangélico de Proteção e Educação a Criança, atendia, em

¹ Mestre pelo Programa de Pós Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina. Contato: Elis_mach@hotmail.com

regime de abrigo, meninas, de zero a doze anos, em situação de risco social e era administrado pela Abadeus².

Em 1996, estreia o Projeto Vida Nova, um programa de abrigo para adolescentes com faixa etária entre doze e dezoito anos. Uma parceria entre Prefeitura Municipal de Criciúma e a Associação Beneficente Abadeus, que tinha por objetivo atender as adolescentes que estavam na “prostituição”. A casa alugada, localizada no bairro Pinheirinho, foi adaptada para receber, inicialmente, quinze meninas. Marcela foi a primeira a escolher a sua cama, a adolescente de quatorze anos chegava a casa no dia 03 de abril de 1996, data da inauguração. Seus pertences em duas sacolas, a qual segurava, parada, em frente à casa. Talvez felicidade, talvez receio. Anterior a sua chegada, Marcela vivia pelas ruas da cidade, começou a “prostituir-se” aos onze anos, porém, “vendeu” a virgindade aos treze, pelo valor de cem reais. (JORNAL DA MANHÃ, Criciúma, 03/03/1996: 9).

A campanha “Construindo o futuro com dignidade” foi responsável pela edificação descrita no início deste capítulo. Concretizada em 1999, foi um espaço idealizado com a finalidade de integrar as duas unidades de abrigamento para meninas, em um único local, junto à sede da Abadeus. O Lar das meninas e o CEPEC tornava-se o Lar Vida Nova. Um abrigo para meninas, com faixa etária compreendida entre zero e dezoito anos, em situação de risco. Essas ficariam sob a responsabilidade de uma mãe social, funcionária da Abadeus. Segundo Shirlei Guimarães Monteiro, diretora da Abadeus, o papel da mãe social era o seguinte:

Cuidar e dar apoio as crianças e adolescentes como se fosse a verdadeira mãe delas. A ideia de ter apenas uma mãe social e poucas crianças em uma casa é para que elas criem vínculo emocional e afetivo com essas garotas. A cada doze horas quando trocam de funcionárias, há uma ruptura psicológica nessas meninas. As garotas ficam sem referencial. (...) O objetivo é personalizar o atendimento para suprir a necessidade de cada criança e adolescente. (JORNAL DA MANHÃ, 03 e 04/04/1999: 9).

E voltamos às casinhas. Não necessariamente à elas, mas as pessoas que ali viveram. Entre as paredes dessas três simples casas, o Lar Vida Nova, aconteceu parte das histórias que serão aqui narradas. O caminhar para as fontes documentais deu-se entre a estradinha

² A Associação Beneficente Abadeus é uma entidade filantrópica, fundada em primeiro de abril de 1960, por membros da Assembleia de Deus de Criciúma. A entidade tem a finalidade de prestar assistência social, promover a autonomia do cidadão e o desenvolvimento social e educacional. No início de seus trabalhos a instituição atendia a população por meio de ações emergenciais como: campanhas do agasalho, medicação e a realização do sopão comunitário. Maiores informações em: www.abadeus.com.br

arborizada, que leva as três casas, e o grande pavilhão. Em uma sala estavam empilhadas vinte caixas-arquivos de papelão, identificadas com letras. As letras correspondiam as iniciais dos nomes das meninas e, para surpresa, de meninos também. Embora, fosse um abrigo para meninas, em número pequeno, também, os meninos, foram abrigados na instituição. Alguns por serem irmãos de meninas abrigadas, outros por terem idade inferior a cinco anos, e não ter na cidade outro local para abrigá-los. Volvemos as caixas, dentro delas envelopes amarelos em tamanho ofício, cada qual identificado com um número e com o nome da criança ou adolescente. No interior desses estavam fragmentos de vida. Uma ficha, numerada, com informações pessoais.

A ficha em si remete a alguns questionamentos. É uma ficha simples, com informações básicas como: nome, local de data de nascimento, endereço, telefone, filiação, escolaridade, profissão dos pais, responsável, data de entrada, motivo pelo qual foi abrigado, data de saída e motivo do desabrigamento. No verso da ficha consta, ainda, um espaço para observações e dez linhas para datar a entrada e a saída das abrigadas. Devemos, ainda, considerar que a ficha surgiu dentro de um contexto, e a maneira como ela foi articulada e confeccionada remete a pensar o quão dinâmico era cotidiano da instituição, isso é, reforçado quando muitos espaços não são preenchidos. Além da não complexidade da ficha, outro fator que merece destaque é o espaço destinado às entradas e saídas das meninas. Localizado no verso da folha, essas dez linhas podem ser associados à certa rotatividade, quando as meninas abrigadas fugiam ou voltavam para casa e quando novamente reingressavam na instituição ou quando as idas e voltas estavam associadas ao retorno: instituição – família consanguínea – instituição família substituta.

Além da ficha, outros documentos foram utilizados como fonte documental para a construção deste artigo. A diversidade e a quantidade de papéis dentro de cada envelope eram incertas. Por vezes foram encontrados fotos, cadernos, carteiras de vacinação, cartas, certificados de cursos, boletins, atestado escolar, relatórios de visita familiar para estudo social, relatório de acompanhamento médico e psicológico. Em outras, apenas o encaminhamento feito pelo Conselho Tutelar, ou a ficha de acompanhamento médico feito pelo Sistema Único de Saúde. Esse fato pode ser associado ao tempo de permanência da criança ou adolescente na instituição. Algumas ficavam meses ou até anos, outras ficavam apenas dias. Houve ainda as que permaneceram apenas horas na instituição.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o abrigo é “medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não

implicando privação de liberdade” (BRASIL, Lei n.º 8.069, 13/07/1990, artigo 101). Sendo assim, o abrigo deve perdurar enquanto a criança ou o adolescente estiver, ainda, sob situação, ou ameaça, de violação dos direitos. Ao abrigo cabe adotar os requisitos previstos no artigo 92:

I - preservação dos vínculos familiares; II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; III - atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; V - não desmembramento do grupo de irmãos; VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII - participação na vida da comunidade local; VIII – preparação gradativa para o desligamento; IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.(BRASIL, Lei n.º 8.069, 13/07/1990, artigo 92).

Aqui, ao abordar a questão de abrigo, concentram-se as maiores mudanças em relação à legislação anterior. Diferente da doutrina da situação irregular, que subsidiava o Código de Menores, quando as crianças e adolescentes eram abrigados em grandes orfanatos, em números abundantes, com grandes letreiros que identificavam a instituição. A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, os orfanatos foram extintos, sendo seu lugar ocupado pelos pequenos abrigos, acompanhando a ideia de casa-lar. Os letreiros foram então suprimidos e o número de crianças e adolescentes diminuiu, isso para propiciar um atendimento personalizado.

Retornamos ao Lar Vida Nova. Esse, como descrito anteriormente, era composto por três casas e fora idealizado a partir da perspectiva da casa-lar. Segundo a antropóloga social Patriche Schuch as casas-lar eram:

[...] estrutura com até 15 pessoas, mistas e com um número reduzido de funcionários, planejadas numa tentativa de desburocratizar o atendimento, retirar o estigma de um endereço institucional e aproximar-se de um modelo familiar no gerenciamento da socialização de crianças e adolescentes. [...] As “casas-lar” distinguem-se entre casas com coabitação entre crianças e funcionários - que funcionam apenas com um “pai e mães sociais”, como sistema de *Foster care* americano – e as casas lares sem coabitação, que funcionam através do revezamento de funcionários via plantões. (2009, p. 264)

Embora a ideia de mãe social tenha sido defendida pela diretora Shirlei, pode-se perceber, por meio das análises realizadas nas fichas, que o modelo empregado no Lar Vida Nova tenha sido o de revezamento de funcionários em plantões. Embora o modelo de atendimento seja caracterizado por casa-lar, alguns quesitos podem ser pensados, abrindo precedentes para uma possível contestação. Eram três casas, não existia identificação através

de placas, mas elas estavam localizadas dentro do terreno da Abadeus, ou seja, estavam visivelmente em uma instituição o que caracterizaria um abrigo. Essas configurações levam a pensar que o Lar Nova Vida estava em meio termo, ou seja, um misto entre o antigo abrigo e a casa-lar.

O Lar Vida Nova era um espaço destinado à crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados. Chegamos a essas pessoas por meio de um amontoado de papéis. Em cada caixa fragmentos de vidas, em cada envelope a história de uma criança ou adolescente, foi a partir desses que consegui entender algumas facetas da história do abrigo e do ato de abrigar. Eram vinte caixas, a organização deu-se pela letra inicial do nome da criança ou da adolescente. Dessas, dezesseis foram identificadas apenas com uma letra do alfabeto, as outras quatro caixas por letras agrupadas, fato associado ao número reduzido de nomes iniciados com essas letras.

Foram aproximadamente mil e quinhentos envelopes, sendo todos abertos e lidos. Era preciso selecionar. As fichas foram utilizadas para realizar essa primeira triagem. O primeiro critério empregado para seleção foi o recorte temporal, todos os processos concentram-se na década de 1990, alguns, porém ultrapassam o recorte, devido ao tempo de permanência da criança ou o adolescente no abrigo. Separados pelo eixo temporal, os outros critérios foram um pouco mais subjetivos: o tempo de permanência na instituição, entre os casos foram escolhidos alguns de breve passagem, outros de longa permanência na instituição; a diferença de gênero, dentre os poucos processos que envolviam meninos alguns foram selecionados; a idade das abrigadas.

Feita a seleção, a análise. O objetivo era o seguinte: conhecer a motivação que resultou na medida de proteção, ou seja, entender por que a criança ou a adolescente fora retirada de seu núcleo familiar consanguíneo e enviada para um abrigo. Várias motivações foram encontradas: maus-tratos, situação de rua, abuso sexual, negligência, orfandade, abandono, exploração sexual, mendicância, conflito familiar, uso de entorpecentes, adoção ilegal, desintegração familiar, crianças portadoras de necessidades especiais. Voltaremos às classificações adiante.

Lênia nasceu em 12 de abril de 1984, natural de Lages, tinha aproximadamente cinco anos quando seus pais faleceram. Desde pequena a menina viveu em abrigos, migrou de instituição em instituição. Chegou ao Lar Vida Nova em 1998, quando tinha quatorze anos(Arquivo Abadeus. Envelope 11, Caixa F). A opção por começar a escrita com esta história não está associada ao seu grau de importância perante as outras. Essa história foi selecionada

por que ela foi exceção e tinha-se em mente (re)pensar o senso comum que propaga a ideia de que a maioria das crianças abrigadas eram órfãs. Se dentre todos os documentos analisados, Lênia foi a única órfã, de pai e mãe, encontrada como podem os órfãos ser a maioria? E as outras crianças, e seus pais? Se a maioria das crianças do Lar Vida Nova tinham família consanguínea, por que estariam elas ali?

Como já mencionado em outras partes, o Estatuto da Criança e Adolescente lançou um novo olhar, uma nova concepção de crianças e adolescente. Esses passaram a ser percebidos como cidadãos e contavam com a chamada proteção integral. O artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente apresentava as hipóteses das medidas de proteção à criança e ao adolescente, aplicáveis quando os direitos reconhecidos nesta lei estavam ameaçados ou violados por: “I - Ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; ou III em razão de sua conduta”(BRASIL, Lei n.º 8.069, 13/07/1990, artigo 98). Ao verificar qualquer uma dessas hipóteses aplicam-se as medidas de proteção prevista no artigo 101, sendo que a medida de abrigo em entidade é a sétima na ordem dos incisos.

Ao analisar os motivos encontrados para o abrigamento, citados ainda pouco, articulei uma sistematização dos direitos violados, que englobassem as diversas categorias em quatro grupos: Situação de rua e exploração sexual; abandono, negligência e violência (física e sexual) e razão de conduta. Essa classificação foi construída com base no artigo 98 e seus incisos.

Antes de partir para o estudo dessas categorias é importante ressaltar dois fatores. O primeiro, é que para perceber o motivo do abrigamento serão utilizadas as histórias, ou fragmentos destas, de vidas das crianças que por ali passaram. A segunda pode ser considerada como uma consequência da primeira, pois ao utilizar partes da vida dessas crianças e adolescentes mostraremos o contexto nas quais viviam e assim sendo, afirmo que as linhas que dividem essas categorias são tênues. As categorias às vezes se cruzam, ou seja, uma criança ou adolescente foi associada à determinada categoria, mas poderia com facilidade ser acoplada a outra. Dito isso, vamos em frente.

Era véspera de natal de 1996, quando Diana, onze anos, foi abrigada pela primeira vez, ficando apenas dois dias. Retornou para o abrigo em 26 de fevereiro de 1997 e fugiu em 03 de março do mesmo ano. Novamente foi trazida para o abrigo em 05 de agosto de 1997 e fugiu quatro dias após. Em março de 1998 voltou a ficar abrigada, dessa vez apenas um dia. Em outubro do mesmo ano “foi trazida pela Polícia Militar, pois estava na Avenida

Centenário fazendo ponto. Cobrava R\$ 15,00 por programa, fazia dois por noite” (Arquivo Abadeus, envelope, 11, Caixa C).

Com a história de Diana, abrimos espaço para pensar sobre os abrigamentos que eram fundamentados no inciso I, do artigo 98. Como já vimos anteriormente, o referido inciso aponta para hipótese de violação dos direitos por ação ou omissão do Estado ou da própria sociedade. Assim, as crianças e adolescentes em situação de rua, as exploradas sexualmente e as que não tinham acesso às políticas públicas de atendimento, são exemplo dessa primeira hipótese. Assim como Diana, outras adolescentes foram encaminhadas ao abrigo, tendo a “prostituição” como motivo para o ingresso na instituição. Embora, o motivo pelo qual Diana tenha sido abrigada não esteja explícito, podemos perceber que a adolescente foi encaminhada ao abrigo por “fazer ponto”³.

Em relação a jovem Eva, pouco sabe-se, apenas a idade: 17 anos. Sabe-se também que ela foi encaminhada, pela Polícia Militar, para o abrigo, pois vagava em casas de prostituição. (Arquivo Abadeus, envelope 12, Caixa B.) Assim como Eva, Mara também foi encaminhada pela Polícia Militar, chegando ao abrigo em outubro de 1997. Mara tinha treze anos, fugiu de Porto Alegre e veio “trabalhar” em um bar na cidade de Içara.

As histórias, tais como as de Eva, Mara, e Diana, povoavam o cotidiano do abrigo, principalmente quando associada ao Lar das Meninas. O abrigamento, nesses casos, retiravam as meninas dos principais “pontos de prostituição” e durante o tempo que ficavam nos abrigos, principalmente quando em longos períodos, realizavam cursos profissionalizantes para que no pós abrigo pudessem ingressar no mercado de trabalho.

Salete e Salute tinham, além do nome, muita coisa em comum. Elas foram abrigadas por estarem nas ruas, e ambas não estavam a passeio, elas faziam da rua um lar. A primeira tinha quinze anos, a segunda, dezesseis. Embora vagassem pelas ruas de Criciúma, e tivessem algumas semelhanças, não podemos afirmar que elas eram amigas, nem mesmo que se conheciam. As duas foram abrigadas no mesmo ano: 1998. Salute no final do mês de março e

³ É preciso atentar para os termos utilizados. Tanto nas fichas como em outros documentos encontrados, utiliza-se o termo prostituição infantil. Devemos, no entanto, entender que toda a discussão pela busca dos direitos das crianças e adolescentes não findou-se com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. No decorrer desta década, prosseguiu-se a mobilização em busca de melhorias para o este segmento da população. Em 1993, ocorreu a Comissão Parlamentar de Inquérito da prostituição infanto-juvenil, que além de possibilitar uma maior visibilidade a temática, propagou, através de intensa discussão na sociedade brasileira, a substituição do termo prostituição infantil por exploração sexual infanto-juvenil. Ressalto que tenho conhecimento que a utilização do termo prostituição desvia o enfoque da exploração sexual, pois remete a ideia de consentimento, que por sua vez retiraria a criança e a adolescente da situação de risco, colocando-a como agente da ação. Mas, dentro do contexto temporal pesquisado esse termo ainda era utilizado e aqui aparecerá em algumas situações, como ressalva estará entres aspas.

Salete no início do mês seguinte (Arquivo Abadeus, envelope 07 e 09, Caixa C). As histórias, de Salete e Salute, apresentam dois pontos em comum entre as protagonistas. Primeiro, ambas foram abrigadas por que “estavam” nas ruas. Segundo, o fator idade, eram adolescentes. O objetivo com a descrição dos diferentes casos não era traçar um perfil das adolescentes, mas lançar luzes sobre o difícil relacionamento entre os membros da família durante o período da adolescência. Possivelmente estas tensões nesta fase da vida explicam o fato de não termos encontrado fichas de crianças, até doze anos, abrigadas, por estarem nas ruas.

Aqui inicia-se um novo bloco, a discussão de outra forma de violação dos direitos da Criança e do Adolescente, quando esses aconteciam por falta, omissão ou abuso dos pais e responsáveis. Assim sendo, o abrigo nesses casos sugeria a ação perniciosa dos pais ou responsáveis. As histórias que aqui seguem estão associadas de maneira direta ao artigo 130 do Estatuto da Criança e do Adolescente que afirma: “Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum”. Ao abordarmos esses motivos de abrigo, quando os pais ou responsáveis eram os violadores dos direitos, encontramos no Lar Vida Nova: agressão física, abuso sexual, negligência e abandono.

Como o caso de Ana Luiza, a manga curta da camiseta deixava a mostra o que menina tentava esconder. Em seus braços, pequenos hematomas, mas bastava erguer-lhe a camiseta, suas costas ainda guardavam fortes indícios da última agressão. Ana Luiza, nove anos, chegou à instituição no dia quinze de outubro de 1996. A mãe da menina havia batido nela com um cinto, motivo pelo qual o Conselho Tutelar adotou a medida de abrigo. Ana Luiza frequentava a terceira série. Ela ficou abrigada por seis dias, quando foi então encaminhada para casa de uma tia.

Sarita, onze anos, sofria maus-tratos por parte da mãe, esse fato agregado a precária condição financeira e habitacional, foram os motivos que resultaram em seu abrigo em fevereiro de 1998 (Arquivo Abadeus, envelope nº 35, Caixa QR) Situação semelhante passou-se com o grupo de irmão Angelina, sete anos, Mateus e Ricardo, quatro anos. As crianças foram abrigadas em outubro de 1999 por sofrerem maus-tratos, falta de alimentação e saúde. Apesar de que os casos apresentem semelhanças, chamamos atenção para a disparidade dos desfechos. Embora não tenhamos citado anteriormente, Sarita também tinha uma irmã consanguínea, e essa foi adotada por uma família da cidade de Içara. Com essa informação, encontrada na ficha de Sarita, tentou-se uma busca através do sobrenome, porém sem sucesso.

Ao menos se sabia que Sarita tinha uma irmã e que as meninas foram separadas, pois a ficha de Sarita indicava, no ano de 2000, sua inserção em uma família substitua e essa residia em Criciúma. Já nas fichas do grupo de irmão encontrou-se, além da informação do interesse em adoção, a ressalva do forte vínculo existente entre eles, que concluía dizendo “não podem ser separados” (Arquivo Abadeus, envelope, 15, Caixa A). Quer-se com isso mostrar que o caso de Sarita e sua irmã não era algo incomum, ao contrário disso, os irmãos eram, com muita frequência, separados ao serem adotados por diferentes famílias. O caso do Angelina, Mateus e Ricardo, chama a atenção, pois esse cuidado com a não separação do grupo de irmãos pode ser pensada como uma prática que acabaria por suscitar a lei⁴.

Ao que refere-se ao abrigamento quando associado a violência sexual, no Lar Vida Nova pode-se pensar em duas maneiras distintas: a primeira como medida preventiva, vinculada com verificação de suspeitas. E a segunda, como medida de proteção, quando a violação do direito foi confirmada. Essa conclusão foi articulada com base nas informações sobre os desabrigamentos. Vejamos os dois casos, selecionados, que tratam a temática de abuso sexual. O primeiro caso é o de Eliana. A menina chegou ao abrigo dia 26 de setembro de 1994, quando tinha oito anos. Foi encaminhada pelo Conselho Tutelar, pois seu pai tentou estuprá-la. A menina passou apenas horas no abrigo, não sabemos o motivo, apenas consta a informação que ela entrou e saiu do abrigo no mesmo dia, sem maiores explicações. Um novo retorno em 30 de maio de 1997, e aqui não sabemos o motivo pelo qual a menina foi abrigada. No dia dois de agosto de 1999, Eliana foi para uma família substituta, a responsável não tinha ligação consanguínea com a menina, mas já “havia criado outros filhos adotivos” Não houve adaptação e Eliana retornou ao abrigo. Em 2002, a guarda de Eliana foi assumida por outro casal. (Arquivo Abadeus, envelope 24, Caixa E)

O segundo caso é o de Deise, que diferente do caso de Eliana, retornou para sua família consanguínea. Vejamos sua história. Seu Airton e Dona Marcolina, agricultores, foram casados e tiveram duas filhas: Deise, onze anos, e Denise, treze anos. Ambas cursavam ainda o primeiro grau, Deise estava na primeira série e Denise na segunda. Eles moravam em uma cidade vizinha de Criciúma. Os pais separaram-se e ambos encontram um novo companheiro. As meninas foram morar com a mãe e com o padrasto, Deise acusou o padrasto

⁴ O Estatuto da Criança e do Adolescente teve, incluído pela lei nº 12.010, em 2009, no artigo 28, o inciso IV: “Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais”

de abuso sexual. Sendo assim em julho de 1996 ela foi abrigada. Denise veio logo depois, em setembro de 1996. Anterior a isso, foi cogitado a possibilidade de que as meninas fossem morar com o pai consanguíneo, mas este sofria de cirrose e morava em uma casa sem água e luz, ou seja, em situação de extrema pobreza. Em setembro de 1999, Denise retornou para casa da mãe. Deise passou por três famílias substitutas, em junho de 1997, em fevereiro de 1998, em julho de 1999, em todas as situações a adolescente retornou ao abrigo dias depois. Mesmo que a irmã tenha voltado a morar com a mãe em setembro de 1999, Deise continuou no abrigo, pois o padrasto não a aceitava. Somente em dezembro de 1999 a adolescente voltou a morar com a mãe (Arquivo Abadeus, envelope 08, Caixa B).

As duas histórias têm um ponto em comum, o motivo dos dois abrigamentos estava associado a suspeita de abuso sexual. No primeiro caso a suspeita se confirma, e a menina por fim foi encaminhada para uma família substituta. Já o segundo, apenas faz menção à acusação de Deise contra o padrasto, nada mais é citado. O fato do padrasto, inicialmente, não ter aceitado seu retorno acentuou ainda mais o clima de dúvida.

Abordaremos a partir desse momento os casos de negligência e abandono. Esses que tiveram por motivo de abrigamento, a considerada omissão dos pais ou responsáveis. Deixar a criança na casa de vizinhos ou conhecidos para buscar emprego foi um dos casos mais encontrados, quando se trata de abandono. A mãe, geralmente sem um companheiro, deixava a criança e afirmava que no fim do dia ou de alguns dias voltaria para buscá-la. O abrigamento por abandono nesses casos, assim como os casos de negligência, pode ser associado ao fator econômico.

Assim aconteceu com Bianca, a menina tinha apenas três meses quando foi abrigada, em 1996. Sua mãe deixou-a com uma família para buscar emprego e não retornou para buscá-la. A família, sem condições de continuar sustentando a menina, acionou o Conselho Tutelar que por sua vez realizou o encaminhamento para o abrigo. No final de janeiro de 1997, Bianca saía do abrigo e ia para uma família substituta (Arquivo Abadeus, envelope 13, Caixa A). Semelhante ao caso de Bianca, foi o caso de Sheila. A menina, dois meses morava com a mãe, seu pai recusou a gravidez e a filha, queria o teste de paternidade. A mãe deixou Sheila com uma vizinha alegando que ia tentar encontrar emprego, mas não retornou para buscar a menina.

Para finalizar, o último motivo que mais levavam aos abrigamentos tiveram como motivação a razão de conduta, ou seja, quando a criança e/ou adolescente é abrigada por que a mesma colocou-se em situação de risco. Engloba-se nessa conjuntura o uso abusivo de drogas

lícitas ou ilícitas, condutas suicidas ou qualquer outra situação de risco por sua própria ação. Começaremos com duas histórias, ou melhor, fragmentos da história de Jaqueline e Sofia, que ora aproximam-se, ora repelem-se.

Jaqueline tinha treze anos, era órfã por parte de mãe, morava com seu pai. A adolescente tinha uma boa relação com o pai, isso até meados de 1996. Jaqueline passou a fazer uso de entorpecente, a relação com o pai conturbou-se. Em novembro de 1996, Jaqueline foi abrigada, pois a relação com o pai estava insustentável. Jaqueline ficou no abrigo até fevereiro do ano seguinte, quando foi morar com uma tia na cidade de Florianópolis, onde residiu aproximadamente um ano. A adaptação na nova casa não foi possível, uma vez que Jaqueline estava seriamente envolvida com crack. Em fevereiro de 1998 uma nova tentativa, dessa vez, em família substituta. Sem resultados positivos tentaram uma aproximação entre pai e filha, o processo deu-se no período de um ano e seis meses. Durante o período em que esteve no abrigo, concluiu as primeiras três séries do ensino fundamental e fez curso de corte e cabelo. E em agosto de 1999, mês do “desgosto” para alguns, Jaqueline estava em sua casa. Seu pai decidiu que a adolescente ficaria em casa, pois ele estava cansado desse vai e volta sem fim (Arquivo Abadeus, envelope 25, Caixa A).

Assim como Jaqueline, o abrigamento de Sofia deu-se por seu envolvimento com drogas, em fevereiro de 1999. A adolescente estava grávida, e a medida de abrigamento constava como uma forma de proteção a ela e ao feto. Jaqueline completou maioridade e continuou no abrigo até o nascimento de seu filho. Sendo que em agosto de 1999, mesmo com o relacionamento conturbado com o pai, voltou para casa em companhia do recém-nascido. Se por um lado, o abrigamento por uso de drogas fez com que a história de Jaqueline e Sofia se assemelhasse, por outro, o histórico de tentativas de inserção em família substituta por qual passou Jaqueline, as distinguia. Se ambas tinham um relacionamento com os membros da família tumultuado, a não inserção de Sofia em famílias substitutas pode estar associada ao fato da adolescente estar grávida.

Outros dois abrigamentos completam parte desse emaranhado de histórias que tiveram como motivo de ingresso ao abrigo a razão de conduta própria. Diferente das primeiras, essas não tiveram vinculação com o uso de drogas. Mas, sim com as constantes fugas de casa e a vivência nas ruas. As histórias de vida de Lucilene e Júlia foram marcadas por constantes fugas. Estas não se limitavam ao período que estavam em casa, mas também no abrigo. Um vai e volta, idas e vindas. Outro ponto em comum entre as adolescentes foi que

não conseguimos encontrar dados sobre o seu destino, apenas sabemos que ambas evadiram-se. Talvez esse seja outro ponto em comum: a vivência nas ruas.

Voltamos ao caso de Lênia, uma história única no abrigo Lar Vida Nova, e com esse caso, relembremos todas as outras histórias aqui narradas. Lênia diferente do restante das crianças, foi abrigada por ser órfã, contrariando o senso comum, todas as crianças abrigadas tinham família consanguínea. Os motivos que resultaram na prática do abrigamento foram um conjunto de fatores que interagiram em vários momentos. Em sua maioria os abrigamentos foram originados quando a violação dos direitos acontecia por meio de ações diretas dos pais ou responsáveis: violências, negligências, abusos, situação de rua, exploração sexual, abandono. No entanto, um número considerável de adolescentes estavam abrigadas em razão da própria conduta: utilização de drogas e fugas constantes de casa. Cabe, ainda, ressaltar um fator que pode relacionar todos os casos de abrigamento aqui narrados, uma forte associação à questão econômica, fatores como não ter alimentação, habitação sem luz elétrica ou água encanada, associam essas famílias ao segmento mais pobre da população de Criciúma. A questão de carência de recursos materiais esta associada a complexidade a falta de políticas públicas para a família, que embora não tenha sido abordado diretamente nas fontes documentais, se faz presente em suas entrelinhas.

Referências

Fontes

Legislação.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Capítulo II Título II.. Artigo 101.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Capítulo II Seção I Artigo 92

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Título II. Capítulo I. Artigo 98.

Jornais

Jornal da Manhã, n° 3048, 03 de março de 1996, p 9.

Jornal da Manhã, n° 3889, 03 e 04 de abril de 1999, p 9.

Fichas de identificação – Lar Vida Nova.

Envelope 06, Caixa I. Arquivo Abadeus.

Envelope 07, Caixa C. Arquivo Abadeus.

Envelope 09, Caixa C. Arquivo Abadeus.

Envelope 11, Caixa F. Arquivo Abadeus.

Envelope 12, Caixa B. Arquivo Abadeus

Envelope 12, Caixa T. Arquivo Abadeus

Envelope 24, Caixa E. Arquivo Abadeus.

Envelope 25, Caixa A. Arquivo Abadeus.
Envelope nº 35, Caixa QR. Arquivo Abadeus
Envelope, 08, Caixa B. Arquivo Abadeus.
Envelope, 11, Caixa C. Arquivo Abadeus.

Bibliográficas

- AREND, Silvia Maria Fávero. Legislação Menorista para o trabalho: infância em construção (Florianópolis 1930 – 1945). **Caderno Espaço Feminino**, v.17, n.01, Jan/Jul. 2007. p.269-292.
- AREND, Silvia Maria Fávero. De exposto a menor abandonado: uma trajetória jurídico-social. In: VENANCIO, Renato Pinto (org). **Uma história social do abandono de crianças: De Portugal ao Brasil: séculos XVIII-XX**. São Paulo: Alameda, 2010. p 339 - 359
- AREND, Silvia Maria Fávero. Por uma História da Infância no Brasil: Desafios e perspectivas. In: MIRANDA, Humberto; VASCONCELOS, Maria Emília (orgs.). **História da infância em Pernambuco**. Recife: UFPE - Universidade Federal de Pernambuco, 2007. P 19 – 29.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. São Paulo: LCT, 1981.
- BORGES, Ângela. **Família, Gênero e Gerações**. São Paulo: Paulinas, 2007.
- FILHO, Alcides Goulart. **Memória e Cultura do Carvão em Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade Futura, 2004.
- FONSECA, Claudia. **Caminhos da adoção**. São Paulo, Editora Cortez, 1995.
- FOUCAULT, Michel. **A Ordem dos Discursos**. 11ª edição. São Paulo: Edições Loyola, 2004.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 17ª edição. São Paulo: editora Graal, 2002.
- FRANK, Robert. Questões para as fontes do presente. In: CHAUVEAU, Agnes e TERTART, Philippe. **Questões para história do presente**. Bauru, SP: EDUSC, 1999. p. 103-117.
- KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto. Ed. PUC-Rio, 2006.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 2ª Ed, 2006.
- PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo. Contexto. 1996.
- RIZZINI, Irene. **A Criança no Brasil Hoje**. RJ: Univ. Santa Úrsula, 1993.
- RIZZINI, Irene. Crianças e Menores, do Pátrio Poder ao Pátrio Dever: um histórico da legislação para a infância no Brasil (1830 – 1990). In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: AMAIS, 1995. p.99-168.
- SALINA, Alessandra. **O abrigo como fator de risco e proteção: indicadores e avaliação institucional**. (Dissertação de Mestrado em Educação) UFScar, 2007.
- SILVA, Enid Rocha Andrade. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: os Abrigos para Crianças e Adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/Conanda, 2004.
- SCHUCH, Patrice. Os direitos da criança na encruzilhada: os princípios da igualdade versus os princípios da diferença. In : SCHREINER, Davi Félix; PEREIRA, Ivonete. AREND; Silvia Maria Fávero. (Org) **Infâncias Brasileiras: experiências e discursos**. Cascavel: EDUNIOESTE, 2009, p 257 – 277.